

ATA N.º 15/2017

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E DESASSETE. -----

----- Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Espinho e no salão nobre da Câmara Municipal reuniu-se em reunião ordinária, a mesma Câmara sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim José Pinto Moreira, com a presença dos Senhores Vereadores António Vicente de Amorim Alves Pinto, Quirino Manuel Mesquita de Jesus, Leonor Cristina Costa Matos Lêdo da Fonseca, José Barbosa Mota e Luís Miguel Pereira Bernardes dos Santos Neto, tendo faltado, por motivo justificado, o Sr. Vereador Carlos Augusto Ferreira de Melo Sárria. Sendo 17.00 horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, secretariada pela Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo.-----

----- **Deliberação N.º 161/2017: Aprovação da ata n.º 14/2017 de 26 de junho:** Em virtude da ata n.º 14/2017 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de junho ter sido entregue em fotocópia a todos os seus elementos, prescindiu-se da leitura da mesma, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado a sua aprovação por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.-----

----- **Deliberação N.º 162/2017: Atribuição de subsídio à ADCE para apoio à aquisição de equipamentos de refrigeração/congelamento no âmbito do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas:** Presente a informação n.º 2592/2017 dos Serviços de Ação Social, Intergeracional e Saúde, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo).

Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima referida e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) à Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho (ADCE), no âmbito da implementação do PO APMC – Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, para apoio à aquisição pela ADCE de

equipamentos de refrigeração e congelação dos bens frios necessários à execução deste projeto de interesse municipal. -----

----- **Deliberação Nº 163/2017: Atribuição de apoio à Associação Comercial de Espinho:** Presente a informação n.º 2556/2017, da Divisão de Gestão Administrativa Financeira e Turismo, sobre o assunto em título que se dá aqui reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção da Sra. Vereadora Leonor Fonseca, atribuir à Associação Comercial de Espinho um apoio à realização de atividades de dinamização empresarial no Concelho de Espinho no montante de 13 848,44 euros (treze mil oitocentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- **Deliberação Nº 164/2017: Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para efeitos da atribuição de subsídio para ano civil de 2017:** Presente a informação n.º 2579/2017 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima referida e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho o "Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho para efeitos de atribuição de subsídio para o ano civil de 2017" no valor 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), de acordo com os considerados e termos nele fixados. -----

----- **Deliberação Nº 165/2017: Celebração de «Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação Comercial de Espinho para efeitos da utilização das instalações da unidade A do edifício do antigo "Matadouro Municipal"»:** Presente a informação n.º 2570/2017 dos Serviços de Apoio às Coletividades e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima referida e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por maioria com abstenção da Sra. Vereadora Leonor Fonseca, aprovar a presente minuta e celebrar com a Associação Comercial de Espinho - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais - RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) - o referido «Protocolo de colaboração entre

a Câmara Municipal de Espinho e a Associação Comercial de Espinho para efeitos da utilização das instalações da unidade A do edifício do antigo "Matadouro Municipal"», de acordo com os considerandos e termos nele fixados. -----

----- **Deliberação Nº 166/2017: Designação de novo representante do Município de Espinho na CPCJ:** Presente a informação n.º 2548/2017 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro), devidamente conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 26.º do mesmo diploma legal, deliberou, por maioria, com o voto contra da Sra. Vereadora Leonor Fonseca e abstenção dos Srs. Vereadores José Barbosa Mota e Luis Neto, indicar e designar como representante do Município de Espinho na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) do concelho, o Sr. António Manuel Pinto de Oliveira (eleito local da Assembleia Municipal de Espinho e portador do cartão de cidadão n.º 6172401), pelo período legalmente previsto de três anos, ratificando, assim, o ato praticado pelo Presidente da Câmara por seu Despacho n.º 35/2017 de 19 de junho, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação em vigor). A Sra. Vereadora Leonor Fonseca apresentou a seguinte declaração de voto: "A Vereadora do Partido Social Democrata votou contra a decisão de ratificar o despacho do Presidente, no qual designa um novo representante do Município de Espinho na CPCJ e passo a citar, "...na qualidade de Presidente da Câmara, proponho à Câmara Municipal de Espinho que...indique e designe como novo representante do Município de Espinho na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) do concelho, o Sr. António Manuel Pinto de Oliveira (eleito local da Assembleia Municipal de Espinho e portador do cartão de cidadão n.º 6172401), pelo período legalmente previsto de três anos". O cidadão em questão, não pode, por impedimento legal, ser o representante na CPCJ da Assembleia Municipal de Espinho e da Câmara Municipal de Espinho. De acordo com informação da Comissão Nacional deve o novo representante optar por uma das representações, ou renúncia ao cargo para o qual foi eleito na Assembleia Municipal ou recusa a designação para representante do município da CPCJ. Fundamentação sustentada pelos artigos 17º, 20º e 26º nºs. 3 e 4 da Lei 147/99 de 01.09, com as alterações legais subsequentes. A CPCJ de Espinho não pode, não deve e não é desejável que esteja sem representante legal do município desde 19 de Junho do corrente ano por questões meramente políticas. Lembro que o artigo 12º do supra referido diploma legal alerta para a natureza autónoma das Comissões, sendo estas apartidárias, tendo apenas e só como fim último o superior interesse da criança, conforme o previsto no artigo 4º do já citado diploma legal. A ora Vereadora, não obstante lhe terem sido retirados os

pelouros continua a ser Presidente da CPCJ de Espinho, com as funções que lhe são inerentes, conforme artigo 26º, nº 3 daquela mesma lei. Requer-se, seja enviada, cópia do despacho do Presidente que veio a ratificação à Reunião de Câmara, para conhecimento e emissão de parecer escrito, quer relativamente à impossibilidade legal de dupla representação do cidadão referido, quer ainda da legitimidade da continuidade do exercício de funções da atual Presidente da CPCJ, por ter sido legalmente eleita e sufragada entre os elementos que compõem a Comissão Alargada e não haver qualquer impedimento que obste à continuidade do exercício das suas funções.” O Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores do PSD, Vicente Pinto e Quirino de Jesus apresentaram a seguinte declaração de voto: “Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Espinho, na sua reunião ordinária de 10 de julho de 2017, para designação de um novo representante do Município de Espinho na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) do concelho, consistiu nisso mesmo numa verdadeira deliberação do órgão executivo do município a designar o representante do Município naquela entidade ao abrigo da sua competência expressa fixada na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro), e não uma mera deliberação de ratificação de ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação em vigor). Contém, isso sim, também uma cláusula de ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara por seu Despacho n.º 35/2017 de 19 de junho, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação em vigor), pelo respetivo ínterim temporal, uma vez que esse ato foi praticado ao abrigo dessa previsão legal por motivos de urgência, com a expressa ressalva de se encontrar sujeito a ratificação pelo órgão executivo. Em segundo lugar, e especialmente, não existe qualquer impedimento legal na designação do Sr. António Manuel Pinto de Oliveira, uma vez que o mesmo não é representante da Assembleia Municipal de Espinho na CPCJ, não existindo tal figura legal, mas sim integrava aquela entidade como um dos quatro cidadãos eleitores que foram designados pela Assembleia Municipal de Espinho para integrar a CPCJ na sua modalidade Alargada, ao abrigo do expressamente previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99. Ora, ao ser indicado e designado pela Câmara Municipal de Espinho em 10/07/2017 como representante do Município na CPCJ, esta designação sobrepõe-se àquela anterior enquanto cidadão eleitor do concelho de Espinho. E, como tal, não existindo uma situação de dupla representação, não existe qualquer situação de impedimento legal da pessoa do Sr. António Manuel Pinto de Oliveira como representante do Município de Espinho na CPCJ. Tendo, aliás e previamente a esta deliberação (e também àquele seu Despacho n.º 35/2017 de 19 de junho) o Presidente da Câmara teve o cuidado de, através dos serviços municipais, se informar junto da Comissão Nacional sobre esta questão,

onde obteve esclarecimento no sentido de não existir qualquer impedimento e a designação ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99 preferir sobre as demais, especialmente sobre aquela prevista na alínea l) desse n.º 1 do artigo 17.º. Sem prejuízo, deve ficar expresso em ata que o Sr. António Manuel Pinto de Oliveira comunicou ao Presidente da Câmara, após ter tido conhecimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 10 de julho de 2017, que iria de imediato dar dessa situação conhecimento ao Presidente da Assembleia Municipal de Espinho, comunicando que a partir de então deixava de exercer funções na CPCJH como cidadão eleitor designado pela Assembleia e solicitando-lhe que o órgão deliberativo procedesse à designação de um novo cidadão eleitor, nos termos do referido preceito legal. Mais se refira que, caberá, também, à CPCJ de Espinho solicitar à Assembleia Municipal que seja designado o quarto cidadão eleitor, em substituição do Sr. António Manuel Pinto de Oliveira, que na sequência desta deliberação camarária deixou de exercer funções naquela qualidade.” -----

----- **Deliberação Nº 167/2017: Fundo de Maneio: Dr.ª Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca:** Presente a informação n.º 2550/2017 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação em vigor) deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara por seu Despacho n.º 36/2017 de 19 de junho, para proceder-se à reposição, em 19/06/2017, do Fundo de Maneio atribuído à Sra. Vereadora Dr.ª Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, nos termos do Ponto 2.9.10.1.11 das Considerações Técnicas do POCAL. -----

----- **Deliberação Nº 168/2017: Indemnização por danos provocados na viatura 99-DB-33:** Presente a informação n.º 2512/2017 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do valor de 69,86€ (sessenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos) a Manuel José de Sousa Proença com o NIF 138276196, referente aos prejuízos decorrentes do acidente com a sua viatura 99-DB-33. -----

----- **Deliberação Nº 169/2017: Indemnização por danos provocados na viatura 48-49-XZ:** Presente a informação n.º 2524/2017 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do valor de 185,24€ (cento e oitenta e cinco

euros e vinte e quatro cêntimos) a José Manuel Costa Monteiro com o NIF n.º 152276033, referente aos prejuízos decorrentes do acidente com a sua viatura 48-49-XZ.-----

----- **Deliberação Nº 170/2017: Indemnização por danos causados na viatura 57-PQ-77:**

Presente a informação n.º 2593/2017 da Divisão de Obras Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento no valor de 124,62 € (cento e vinte e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), referente aos prejuízos decorrentes dos danos causados na viatura Fiat de matrícula 57-PQ-77 propriedade de Maria Angélica Pinto de Sá Lima, quando circulava na Rua da Aldeia Nova em frente ao n.º 600 em Anta.-----

----- **Deliberação Nº 171/2017: Conclusão das Redes de Abastecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e Ramais Domiciliários no concelho de Espinho – Ratificação da decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:**

Presente a informação n.º 2575/2017 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores Leonor Fonseca, José Barbosa Mota e Luis Neto, no âmbito do procedimento para a execução da empreitada de “CONCLUSÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E RAMAIS DOMICILIÁRIOS NO CONCELHO DE ESPINHO”, ratificar a decisão de prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas até às 23h59m do dia 11 de julho de 2017 (nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor) proferida pelo Presidente da Câmara em 30/06/2017 (cf. Decisão de prorrogação de prazo fixado para a apresentação de propostas, identificado no Despacho CP N.º 103/2017), ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), cuja competência pertence à Câmara Municipal de Espinho, enquanto órgão competente para a decisão de contratar. Os Srs. Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os vereadores do PS na Câmara Municipal de Espinho abstiveram-se no ponto 11 da Ordem do Dia, Conclusão das redes de abastecimento de águas residuais e ramais domiciliários no concelho de Espinho - Ratificação da decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por considerarem o seguinte: 1 - Devia-se ter efetuado uma reunião extraordinária para evitar a situação da ratificação por parte do Sr. Presidente do executivo municipal e fragilizar esta decisão de prorrogar a abertura de propostas pelo tempo

determinado no despacho presidencial; 2 – Esta mesma empresa teve 2 ajustes diretos sobre a mesma matéria nos meses de Abril e Maio no valor total de 245.714,36€.”-----

----- **Resumo diário de tesouraria:** Presente o resumo diário da tesouraria do dia 03 julho de 2017 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (inclui o saldo da gerência de 2016 no valor de quatrocentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos): quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos. DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: um milhão quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois euros e sete cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 03 de julho do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de trinta milhões e setenta e um mil quinhentos e sessenta euros e noventa e cinco cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de onze milhões trezentos e oitenta e um mil setecentos euros e oito cêntimos.-----

----- **Listagem de aquisição de serviços para cumprimento do n.º 4 do art.º 49.º da Lei 42/2016 de 28 de Dezembro que aprova o OE 2017:** A Câmara tomou conhecimento de todos os contratos de aquisição de serviços de 22 de junho a 05 de julho de 2017 e fundos de maneo referentes a serviços adquiridos durante o mês de junho de 2017., nos termos dos nºs 4 e 12 do artigo 49º da Lei 42/2016 de 28 de Dezembro.-----

----- **Informação do Presidente da Câmara e da Vereação:** O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara de diversas diligências que efetuou no âmbito das competências que lhe estão confiadas.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e pela Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo que a subscreveu.-----

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da Câmara _____